

## Leis



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí

CEP: 45290-000

Telefone: 73 3272-2294

CNPJ: 13.857.701/0001-93

### **LEI Nº 106/2019 DE 14 DE JUNHO DE 2019**

*Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2020 do Município de IBICUÍ e dá outras providências.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUÍ**, Estado da Bahia, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição da Federal combinando com os artigos 62 e 159, § 2º da Constituição Estadual e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Orgânica do Município de Ibicuí, Estado da Bahia, ficam estabelecidas as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2020, compreendendo:

- I- as metas fiscais e prioridades da administração pública municipal;
- II- a organização e estrutura dos orçamentos;
- III- as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV- as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V- as normas de controles de custo e à avaliação de resultado dos programas financiados;
- VI- as normas relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII- as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

VIII- as normas gerais.

**SEÇÃO I**  
**DAS METAS FICAIS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**  
**MUNICIPAL**

**Art. 2º-** De acordo com a Lei Complementar 101/2000, integra esse projeto o Anexo de Metas Fiscais instruído com a Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública, o Anexo de Riscos Fiscais capazes de afetar as contas públicas e as Metas e Prioridades da Administração Pública para o exercício de 2020, em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Plurianual para os exercícios financeiro de 2018 a 2021.

Parágrafo 1º- Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2020, haverá prioridade para:

- I- à promoção humana e qualidade de vida da população, inclusive na zona rural, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais.
- II- à atenção especial no atendimento à criança e ao adolescente.
- III- à promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana.
- IV- as ações que visem garantir a eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde, com prioridade na prevenção.
- V- promover a educação básica de qualidade para todos
- VI- à implementação de ambiente educacional eficiente, focalizando as pessoas e no desenvolvimento tecnológico.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

- VII- à valorização do patrimônio ambiental e cultural.
- VIII- à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado.
- IX- Fomentar a economia do município, buscar incentivos ao comércio, indústria e ao pequeno produtor, visando o desenvolvimento sustentável.
- X- Implementação de ações voltadas a melhoria na segurança pública do município.
- XI- Atendimento as pessoas portadoras de deficiência, as pessoas idosas e pessoas sem poder aquisitivo.
- XII- à eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos.

Parágrafo 2º- Os anexos a que se referem o caput deste artigo, poderão ser revistos com atualização de valores por ocasião da elaboração do Projeto da Lei Orçamentária, tendo em vista o comportamento das receitas e despesas municipais, e também, a definição das transferências constitucionais constantes dos projetos orçamentários da União e do Estado da Bahia.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA ORGANIZAÇÃO, DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 3º** - O Projeto da Lei Orçamentária Anual do Município de Ibicuí, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar aos cidadãos a participação no processo de elaboração do Orçamento da Administração Municipal, por meio de audiência pública, pautado da transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade, onde será permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas às suas diversas etapas.

**Art. 4º** - O Projeto da Lei Orçamentária Anual, dos poderes municipais e seus órgãos, serão elaborados em observância às diretrizes



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

fixadas nesta Lei e o restante da legislação aplicável à matéria, respeitando, em especial, o equilíbrio entre receitas e despesas.

**Art. 5º** - O Projeto da lei orçamentária anual poderá conter as autorizações previstas na Constituição Federal e, ainda, na Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 6º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

- I- **Diretrizes** – o conjunto de princípios que orienta a execução dos programas de governo.
- II- **Função** - o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
- III- **Função “Encargos Especiais”** - engloba as despesas em relação às quais não se possam associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, ressarcimentos, indenizações e outros afins, representando, portanto, uma agregação neutra;
- IV- **Subfunção** - representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
- V- **Programa** - o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no PPA;
- VI- **Ação** – especifica a forma de alcance do objeto do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e sua finalidade, bem como, os investimentos que devem ser detalhados em unidades e medidas.
- VII- **Atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resultam um produto necessário à manutenção de ação de governo;

- VIII- **Projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do governo;
- IX- **Operação Especial** – o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando basicamente, o detalhamento da função “Encargos Especiais”.
- X- **Receita Corrente Líquida** – o somatório das receitas tributárias, de contribuições patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, de transferências correntes e outras receitas correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do art. 21 da Constituição Federal;
- XI- **Despesa Total com Pessoal** – o somatório dos gastos de cada Poder com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência.

Parágrafo 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores.

Parágrafo 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e subfunção as quais se vinculam;

Parágrafo 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Parágrafo 4º - A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês de referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades e adotando-se o regime de caixa.

Parágrafo 5º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês de referência com as dos onze meses imediatamente anteriores e adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 6º - Os órgãos dos poderes da Administração Municipal manterão equilíbrio entre as receitas e despesas, de acordo com o previsto na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 7º** - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão a programação dos órgãos dos Poderes do Município;

Parágrafo 1º - As fontes de recursos que correspondem às receitas previstas constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem, conforme a origem da receita.

Parágrafo 2º - No Projeto da Lei Orçamentária será atribuído a cada Projeto, Atividade e Operação Especial um código sequencial.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**Art. 8º** - O Projeto da Lei Orçamentária anual será encaminhado ao Poder Legislativo, de acordo com a Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e será composto de:

- I- Mensagem;
- II- Texto da Lei;
- III- Consolidação dos quadros orçamentários;
- IV- Anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta Lei;
- V- Informações complementares.

VI- Parágrafo 1º - Os quadros e anexos orçamentários, a que se referem os incisos III e IV, do *caput* deste artigo, incluindo os complementares, são os referenciados no art. 2º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo 2º - As informações complementares, a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, são as referenciadas no art. 22, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Complementar 101/ 2000.

**Art. 9º** - Na Lei Orçamentária Anual, a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, podendo ser indicada para cada uma no seu menor nível de detalhamento:

- I- O orçamento a que pertence;
- II- O grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) DESPESAS CORRENTES:

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

b) DESPESAS DE CAPITAL:



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização da Dívida;

### **CAPÍTULO III**

#### **AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 10-** O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Ibicuí, relativo ao exercício de 2020, deverá assegurar o controle fiscal e transparência na execução do orçamento:

- I- o princípio do controle social garante a todo cidadão a participação na elaboração e acompanhamento da execução do orçamento;
- II- o princípio da transparência implica na necessidade de se observar o princípio constitucional da publicidade, utilizando para isso dos meios disponíveis, inclusive através da Internet garantindo assim o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**Art. 11** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local.

**Art. 12** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar um superávit primário, que garantirá uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**Art. 13** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput, do artigo 9º, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os órgãos e entidades dos Poderes





PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

Executivo e Legislativo procederão a respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

Parágrafo 1º - Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

Parágrafo 2º - Contemplar-se-ão as despesas de conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 14-** Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**Art. 15-** A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá exclusivamente, da existência de recursos disponíveis para a despesa.

**Parágrafo Único** – O Executivo poderá fazer transposição, remanejamento ou transferências de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um Órgão para outro da Lei do Orçamento para o exercício de 2020, de acordo com o Art. 43 § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64, até o limite aprovado na Lei do referido Orçamento.

**Art. 16** - A Lei Orçamentária conterà dotação orçamentaria para atender o aumento da remuneração dos servidores municipais, respeitando os limites estabelecidos no Art.20 da Lei Complementar nº 101/00, com o devido respaldo legislativo.

**Art. 17** - Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

**Art. 18** - Além da observância das prioridades e metas fixadas, a Lei Orçamentária, e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento.
- II - os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigíveis nos convênios, acordos e similares.

**Art. 19** - A Procuradoria Jurídica do Município, sem prejuízo do envio das relações, encaminhará a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, até o dia 28 de Julho de 2019, a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais, a serem incluídos na proposta orçamentária de 2020, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por órgão devedor da administração direta ou indireta, especificando:

- a) número da ação originária;
- b) número do precatório;
- c) tipo de causa julgada;
- d) data da autuação do precatório;
- e) nome do beneficiário; e
- f) valor do precatório a ser pago.

Parágrafo 1º – A inclusão de recursos, na Lei Orçamentária, para atender o pagamento de Precatórios Judiciais e para manter o equilíbrio orçamentário exigido pela LC 101/2000, será de até 2% (dois por cento) do valor das receitas correntes, excluindo-se as transferências de convênios e as receitas vinculadas e/ou com destinação própria, cujo pagamento dar-se-á de acordo com os seguintes critérios e prioridades, respeitada a ordem cronológica dos precatórios:

- I- precatório de natureza alimentícia até o limite de 70% do valor previsto neste parágrafo, dentro do exercício;



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

- II- precatório de natureza não alimentícia, com valor não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), será quitado em parcela única;
- III- precatório de natureza não alimentícia, com valor superior a R\$ 2.000,00 (dois mil Reais), será quitado em até dez parcelas iguais, sucessivas e mensais;
- IV- precatório originário de desapropriação de imóvel residencial do credor, desde que comprovadamente único à época da imissão da posse, cujos valores ultrapassem o limite do inciso II, será dividido em até 10 parcelas iguais e sucessivas, dentro do exercício e nos limites referidos no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo 2º – Os créditos, que excederem aos limites impostos no parágrafo anterior, serão remanejados para o exercício seguinte, dentro dos critérios da nova LDO.

**Art. 20** - Na programação da despesa, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000, não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública ou estado ou situação de emergência, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal;
- IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos vinculados à unidade orçamentária específica;



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

V – consignados créditos com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 21** - Não poderão ser destinados recursos para atender, direta ou indiretamente, despesas que não sejam de competência do Município.

**Art. 22** - O município poderá auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação, desde que atenda interesse do município e corresponda a contrapartida de convenio.

**Art. 23** - As dotações para compor as despesas financiadas por recursos vinculados serão identificadas por fonte de recurso distinta, não podendo ter destinação diversa das finalidades referidas na motivação do convênio, ajuste, acordo ou instrumento similar, exceto se comprovado, documentadamente, erro na alocação desses recursos ou desnecessária por rescisão, não concretização dos financiamentos previstos ou saldo não utilizado, de tal forma que evidencie a impossibilidade da sua aplicação original.

**Art. 24-** Somente poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais, dotações a título de atendimento a pessoas carentes, diretamente, ou através de entidades públicas e privadas, sem fins lucrativos, que sejam beneficentes e de assistência social, educacional, esportiva e cultural, devidamente reconhecida e qualificada como organização social.

**Parágrafo Único** - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada, sem fins lucrativos, deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, por três autoridades local, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**Art. 25** - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para pessoas físicas, a qualquer título, sem que haja lei ou programas específicos voltados à ação social, educacional ou de saúde nos quais estejam definidos os critérios da concessão dos auxílios.

**Art. 26** -. Em consonância ao inciso III, art. 5º, da Lei Complementar nº 101/2000, a Lei Orçamentária conterá reserva de contingência no orçamento fiscal, em montante correspondente de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida, constituindo-se de dotação global, sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 27** - Os créditos adicionais serão abertos e apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária, e na conformidade com os preceitos estabelecidos nos artigos 40, e seguintes da Lei 4.320/64.

**Art. 28** - Os recursos alocados na Lei Orçamentária com a destinação prevista para pagamentos de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade, se feito o empenho da despesa por estimativa, ou mediante comprovação documentada da desnecessária aplicação inicialmente informada.

**Art. 29** - O Poder Legislativo encaminhará, até o dia 30 de julho de 2019, a Secretaria Municipal de Finanças, a respectiva proposta de orçamento, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal estabelecidos a esse respeito, desde que elaborado tecnicamente respeitando os limites legais.

**Parágrafo Único** – Na elaboração de sua proposta, o Poder Legislativo, além da observância do estabelecido nesta Lei, adotará:



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

I- ao estabelecido no art. 29- A da Constituição Federal, resultante da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

**Art.30-** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento das Despesas- QDDs relativos aos Programas de Trabalho Integrantes da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo 1º - Os quadros de Detalhamento de Despesas – QDDs deverão discriminar, por elementos, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

Parágrafo 2º - Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo 3º - Os QDDs poderão ser alterados, por Decreto do Executivo, no âmbito das despesas da Prefeitura e Decreto do Legislativo, no âmbito das despesas da Câmara Municipal, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

**Art.31-** O chefe do Poder executivo adotará mecanismos para assegurar a participação social na indicação de prioridades na elaboração da Lei Orçamentária.

**Parágrafo Único** – Os mecanismos previstos no caput deste artigo serão operacionalizados:

I- mediante audiências públicas, com a participação da população em geral, de entidades de classes, setores



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

organizados da sociedade civil e organizações não governamentais;

- II- pela seleção dos projetos prioritários, por cada área considerada, a serem incorporados na proposta orçamentária do exercício.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 32** - A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos financiados e refinanciados, inclusive com a previdência social.

**Art. 33-** O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito.

#### **CAPÍTULO V**

##### **AS NORMAS DE CONTROLE DE CUSTOS E À AVALIAÇÃO DE RESULTADO DOS PROGRAMAS FINANCIADOS**

**Art. 34-** O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

**Parágrafo Único** - O Poder Executivo elaborará normas de procedimentos para o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com os recursos dos orçamentos.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

## CAPÍTULO VI

### AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

**Art. 35** - Para os fins do disposto no caput do art. 169, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60,0% (sessenta por cento) os percentuais da receita corrente líquida, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000, a que se refere o precitado mandamento.

**Parágrafo Único** - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II - relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III - decorrentes de decisão judicial;
- IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
  - a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
  - b) da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201, da Constituição Federal;
  - c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

**Art. 36** - A repartição do limite global do artigo anterior, em consonância com o Inciso III, art.20, da Lei Complementar nº 101/2000, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - 6 % (seis por cento) para o Legislativo;
- II - 54 % (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.





PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**Art. 37** - No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher.
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa.
- III - forem observados os limites previstos no artigo anterior, observando-se o acesso mediante concurso público, salvo as contratações de livre nomeação do Chefe do Poder Legislativo e Executivo.

**Art. 38** - Os projetos de lei sobre atualização e criação de planos de cargos e salários, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, deverão ser acompanhados de manifestações dos órgãos atingidos, como também pelos órgãos responsáveis pela Administração de Pessoal, Planejamento e Finanças.

**Parágrafo único** - Os órgãos próprios do Poder Legislativo assumirão, em seus âmbitos, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 39** - No exercício Financeiro de 2020, a realização de serviços extraordinários, não será permitido quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 36 desta lei, exceto, quando ocorrer ao atendimento de relevante interesse público, especialmente os voltados para a área de saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

**Art. 40** – As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal nº 8.745/93.



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**Art. 41** – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – Sejam assessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade na forma de regulamento;

II – Não sejam inerentes as categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente;

III – Não caracterizam relação direta de emprego.

## **CAPÍTULO VII**

### **AS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 42** - A receita municipal será constituída:

- I- dos tributos de sua competência;
- II- das transferências constitucionais;
- III- das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
- IV- dos convênios firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual ou de



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

- outros Municípios ou com Entidades e Instituições Privadas Nacionais e Internacionais;
- V- das oriundas de serviços executados pelo Município;
  - VI- das cobranças da dívida ativa;
  - VII- das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados pelo Poder Legislativo.
  - VIII- das alienações, que serão aplicadas em despesa patrimonial;
  - IX- outras rendas.

**Parágrafo Único** - As receitas oriundas de fontes vinculadas não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades.

**Art. 43-** A estimativa da receita, que constará do projeto da Lei Orçamentária, para o exercício de 2020, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas a expansão da base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

**Art. 44-** A estimativa da receita, no artigo anterior, levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e o trabalho da fiscalização, ressaltando ainda a cobrança dos débitos, via processo administrativo ou judicial.

**Art. 45-** Em caso de necessidade, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal projeto de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária municipal e incremento da receita, incluindo:

- adaptação e ajustamento da legislação tributária às alterações da correspondente Legislação Estadual e Federal;
- revisões e simplificações da legislação tributária municipal;



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

- aperfeiçoamento dos instrumento de proteção dos créditos tributário.

**Art. 46-** A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovada ou editada se atendidas a exigências no art. 14 da Lei complementar nº 101/2000, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

**Art. 47-** Os Projetos de Lei de concessão de anistia, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado, atenderão ao disposto no Art. 14 da lei Complementar 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.

## CAPÍTULO VIII

### AS NORMAS GERAIS

**Art. 48-** É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

**Art. 49-** Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, do artigo pre-mencionado, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei 8.666/1993.

**Art. 50 -** O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos as Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais,



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

enquanto não iniciada a votação, no tocante às partes cuja alteração é proposta.

**Art. 51-** O Poder Executivo deverá elaborar e publicar, até trinta dias, após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação as despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

**Art. 52 -** Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal e estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o poder executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitará a sua emissão de empenho e sua movimentação financeira, segundo os critérios fixados por esta Lei.

Parágrafo Único-Não estarão sujeitos a limitação de empenho as seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos;
- II. serviços da dívida;
- III. decorrentes de financiamentos;
- IV. decorrentes de convênios;
- V. as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social.
- VI. a manutenção dos serviços essenciais.

**Art. 53 -** Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado pelo Poder Legislativo, até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

- I -pessoal e encargos sociais;
- II -pagamento de benefícios previdenciários;
- III – amortização e encargos da dívida;
- IV – utilização de recursos livres do Tesouro Municipal, à razão de 1/12 (um doze avos) mês do valor orçado, em



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

ações destinadas à manutenção básica dos serviços municipais;

- V – investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais, inclusive em decretação de calamidade pública em ocorrência de situação ou estado de emergência, devidamente reconhecido;
- VI – utilização de recursos vinculados, em suas finalidades, limitados ao valor conveniado, acordado ou efetivamente ajustado, e em conformidade com o cronograma de execução financeira estabelecido nos referidos instrumentos.

**Art. 54** - Até vinte e quatro horas após o encaminhamento à sanção do Prefeito, dos autógrafos do projeto de Lei Orçamentária, o Poder Legislativo enviará ao Poder Executivo as justificativas relativas às emendas propostas, indicando ainda os seguintes dados:

- I - em relação às alterações das categorias de programação e grupo de despesa dos projetos originais, indicando o total dos acréscimos e o total dos decréscimos, e identificando cada uma das dotações modificadas com a indicação das alterações atribuídas;
- II - as inclusões de novas categorias de programação e, em relação a estas, os detalhamentos fixados nesta Lei, com indicação das fontes financiadoras e as denominações atribuídas;
- III – quadro demonstrativo da manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas.
- IV – que estejam em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Plurianual



PREFEITURA DE  
**IBICUÍ**  
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

Praça São Pedro, nº 100, Centro - Ibicuí  
CEP: 45290-000  
Telefone: 73 3272-2294  
CNPJ: 13.857.701/0001-93

**Parágrafo Único** – Serão nulas, e não conhecidas, as emendas propostas que não estejam em consonância com as diretrizes estabelecidas na Lei do Plano Plurianual e atenderem às especificações contidas neste artigo.

**Art. 55** - Para fins de acompanhamento, controle e segurança dos pagamentos, os órgãos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações baixadas por aquela unidade.

**Art. 56-** O Poder Executivo poderá firmar convênios, necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual com órgãos e entidades da administração pública federal e estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais, bem como contratar serviço por arrendamento mercantil e realizar qualquer outra transação comercial com entidades públicas federais, estaduais e municipais, e com entidades privadas e de economia mista e consórcios.

**Art. 57** - Esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBICUÍ, EM 14 DE JUNHO DE 2019.

  
Marcos Galvão de Assis  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 001 - PODER LEGISLATIVO		Órgão Responsável: 001 - CÂMARA MUNICIPAL					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
001 - Ampliação, Recuperação e Modernização da Câmara / Função: 01 - Subfunção: 122	Sede	Área	Estrutura Modernizada	Projeto	1		22.200,00
002 - Gestão das Ações do Plenário / Função: 01 - Subfunção:122	Sede	Unidade Gestora	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		996.900,00
003 - Gestão dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal / Função: 01 - Subfunção: 122	Sede	Unidade Gestora	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		808.600,00
<b>Total do Programa</b>							<b>1.827.700,00</b>



MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 002 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Órgão Responsável: 002 - GABINETE DO PREFEITO							
	Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
						Qtd	%	
001 - Gestão dos Serviços do Gabinete do Prefeito / Função: 04 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade		1		504.000,00
002 - Manutenção da Controladoria / Função: 04 - Subfunção: 124	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade		1		61.700,00
003 - Gestão da Guarda Municipal / Função: 04 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade		1		24.100,00
004 - Gestão dos Serviços da Procuradoria / Função: 04 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade		1		86.400,00
<b>Total do Programa</b>								<b>676.200,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 003 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESSENCIAIS		Órgão Responsável: 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
001 - Gestão dos Serviços da Sec. de Adm. e Planejamento / Função: 04 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		4.157.100,00
002 - Organização e Modernização Administrativa / Função: 04 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		33.300,00
003 - Planejamento, Orçamento e Projetos / Função: 04 - Subfunção: 121	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		130.700,00
004 - Construção, Ampliação e Reforma do Espaço da Feira e Mercados / Função: 15 - Subfunção: 451	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		78.600,00
005 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos / Função: 15 - Subfunção: 451	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		31.000,00
006 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos no Distrito de Água Doce / Função: 15 - Subfunção: 451	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		16.500,00
007 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos no Distrito de Ibitupá / Função: 15 - Subfunção: 451	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		16.500,00
008 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios Públicos na Zona Rural / Função: 15 - Subfunção: 451	Zona Rural	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		16.500,00
009 - Obras de Infraestrutura / Função: 15 - Subfunção: 451	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		1.852.300,00
010 - Obras de Infraestrutura no Distrito de Água Doce / Função: 15 - Subfunção: 451	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		564.900,00
011 - Obras de Infraestrutura no Distrito de Ibitupá / Função: 15 - Subfunção: 451	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		287.900,00
012 - Modernização e Ampliação da Iluminação Pública / Função: 15 - Subfunção: 752	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		33.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 003 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESSENCIAIS		Órgão Responsável: 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
013 - Modernização e Ampliação da Iluminação Pública no Distrito de Água Doce / Função: 15 - Subfunção: 752	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		25.500,00
014 - Modernização e Ampliação da Iluminação Pública no Distrito de Ibitupã / Função: 15 - Subfunção: 752	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		25.500,00
015 - Manutenção de Limpeza Pública / Função: 15 - Subfunção: 452	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		956.000,00
016 - Manutenção de Limpeza Pública no Distrito de Água Doce / Função: 15 - Subfunção: 452	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		72.400,00
017 - Manutenção de Limpeza Pública no Distrito de Ibitupã / Função: 15 - Subfunção: 452	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		72.400,00
018 - Manutenção da Iluminação Pública / Função: 15 - Subfunção: 752	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		527.700,00
019 - Manutenção da Iluminação Pública no Distrito de Água Doce / Função: 15 - Subfunção: 752	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		39.900,00
020 - Manutenção da Iluminação Pública no Distrito de Ibitupã / Função: 15 - Subfunção: 752	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		39.900,00
021 - Gestão dos Serviços de Urbanismo, Serviços Públicos e Infraestrutura / Função: 15 - Subfunção: 452	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		1.148.700,00
022 - Manutenção de Veículos e Máquinas / Função: 15 - Subfunção: 451	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		114.200,00
023 - Construção de Estradas Vicinais e Pontes / Função: 26 - Subfunção: 782	Sede	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		53.800,00
024 - Melhoria e Conservação de Estradas Vicinais na Zona Rural / Função: 26 - Subfunção: 782	Distritos e Zona Rural	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		165.100,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 003 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESSENCIAIS		Órgão Responsável: 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
025 - Construção e Melhorias de Casas Populares / Função: 16 - Subfunção: 482	Sede	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		46.600,00
026 - Construção e Melhorias de Casas Populares no Distrito de Água Doce / Função: 16 - Subfunção: 482	Distrito	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		28.900,00
027 - Construção e Melhorias de Casas Populares no Distrito de Ibitupá / Função: 16 - Subfunção: 482	Distrito	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		28.900,00
028 - Abastecimento de Água no Distrito de Água Doce / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		46.700,00
029 - Abastecimento de Água no Distrito de Ibitupá / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		33.200,00
030 - Saneamento em Geral / Função: 17 - Subfunção: 512	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		74.300,00
031 - Saneamento em Geral no Distrito de Água Doce / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		36.500,00
032 - Saneamento em Geral no Distrito de Ibitupá / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		30.400,00
033 - Obras de Implantação do Aterro Sanitário / Função: 17 - Subfunção: 512	Sede	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		202.900,00
034 - Implantação de Esgotamento Sanitários e Pluviais / Função: 17 - Subfunção: 512	Sede	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		56.600,00
035 - Implantação de Estação de Tratamento de Esgoto / Função: 17 - Subfunção: 512	Sede	BEM	Estrutura Funcional Mantida	Projeto	1		350.000,00
036 - Gestão dos Serviços de Saneamento e Habitação / Função: 17 - Subfunção: 512	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		77.500,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 003 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESSENCIAIS		Órgão Responsável: 003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
037 - Manutenção de Redes de Esgotos / Função: 17 - Subfunção: 512	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		136.800,00
038 - Manutenção de Redes de Esgotos no Distrito de Água Doce / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		45.900,00
039 - Manutenção de Redes de Esgotos no Distrito de Ibitupã / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		45.900,00
040 - Manutenção do Abastecimento de Água no Distrito de Água Doce / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		34.900,00
041 - Manutenção do Abastecimento de Água no Distrito de Ibitupã / Função: 17 - Subfunção: 512	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		34.900,00
<b>Total do Programa</b>							<b>11.770.600,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa:		Órgão Responsável:					
004 - GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS		004 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
001 - Gestão da Secretaria de Finanças / Função: 04 - Subfunção: 123	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		947.700,00
002 - Parcelamento e Amortização de Dívidas / Função: 28 - Subfunção: 843	Sede	SERVIÇO	Parcelamentos Pagos	Parc.	1		276.300,00
003 - Reserva de Contingência / Função: 99 - Subfunção: 999	Sede	SERVIÇO	Reserva de Contingência	Atividade	1		110.800,00
<b>Total do Programa</b>							<b>1.334.800,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 005 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS	Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER							
	Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
						Qtd	%	
001 - Modernização do Sistema de Educação / Função: 12 - Subfunção: 126	Sede	BEM	Estrutura Modernizada	Projeto	1		117.300,00	
003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil / Função: 12 - Subfunção: 365	Sede	BEM	Estrutura Tecnológica Implantada	Projeto		26%	88.800,00	
004 - Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil no Distrito de Agua Doce / Função: 12 - Subfunção: 365	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		25%	116.200,00	
005 - Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil no Distrito de Ibitupã / Função: 12 - Subfunção: 365	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		26%	82.700,00	
006 - Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Infantil na Zona Rural / Função: 12 - Subfunção: 365	Zona Rura	BEM	Unidade Construída	Projeto		25%	77.100,00	
007 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental / Função: 12 - Subfunção: 361	Sede	BEM	Unidade Construída	Projeto	1		99.700,00	
008 - Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental no Distrito de Agua Doce/ Função: 12 - Subfunção: 361	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto	1		78.300,00	
009 - Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental no Distrito de Ibitupã/ Função: 12 - Subfunção: 361	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto	1		73.800,00	
010 - Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental na Zona Rural/ Função: 12 - Subfunção: 361	Zona Rura	BEM	Unidade Construída	Projeto	1		57.200,00	
011 - Construção e Instalação do Auditorio do Colégio São Pedro/ Função: 12 - Subfunção: 361	Sede	BEM	Unidade Construída	Projeto	1		127.400,00	
012 - Aquisição de Veiculos para o Transporte Escolar/ Função: 12 - Subfunção: 782	Sede	BEM	Veiculos Adquiridos	Projeto	1		166.200,00	
013 - Gestão dos Serviços da Educação/ Função: 12 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		623.100,00	
014 - Apoio aos Conselhos Municipal de Educação/ Função: 12 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		36.400,00	
015 - Capacitação, Qualificação e Formação dos Profissionais em Educação/ Função: 12 - Subfunção: 128	Sede	SERVIÇO	Capacitação Profissional	Atividade	1		46.200,00	
016 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental/ Função: 12 - Subfunção: 361	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		8.350.300,00	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 005 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS		Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
017 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil/ Função: 12 - Subfunção: 365	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		3.050.100,00
018 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial/ Função: 12 - Subfunção: 367	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		195.000,00
019 - Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos/ Função: 12 - Subfunção: 368	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		207.700,00
020 - Apoio aos Estudantes Universitários/ Função: 12 - Subfunção: 364	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		9.900,00
021 - Manutenção da Alimentação Escolar/ Função: 12 - Subfunção: 306	Sede	SERVIÇO	Alunos Atendidos	Atividade	1		487.500,00
022 - Manutenção do Transporte Escolar/ Função: 12 - Subfunção: 782	Sede	SERVIÇO	Alunos Atendidos	Atividade	1		519.100,00
023 - Construção do Centro de Cultura/ Função: 13 - Subfunção: 392	Sede	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Projeto	1		27.700,00
024 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais/ Função: 13 - Subfunção: 392	Sede	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	1		603.600,00
025 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Água Doce/ Função: 13 - Subfunção: 392	Distrito	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	1		49.700,00
026 - Apoio e Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais no Distrito de Ibitupã/ Função: 13 - Subfunção: 392	Distrito	SERVIÇO	Festejos Tradicionais Mantidos	Atividade	1		55.300,00
027 - Gestão dos Serviços de Cultura / Função: 13 - Subfunção: 392	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantidada	Atividade	1		105.500,00
028 - Construção e Recuperação de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva / Função: 27 - Subfunção: 812	Sede	SERVIÇO	Unidade Construída	Projeto		26%	288.000,00
029 - Construção e Recuperação de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva no Distrito de Água Doce / Função: 27 - Subfunção: 812	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		25%	22.200,00



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 005 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS	Órgão Responsável: 005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER						
	Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas Qtd   %	Valores (R\$)
030- Construção e Recuperação de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva no Distrito de Ibitupá / Função: 27 - Subfunção: 812	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto	26%	22.200,00	
031- Construção e Recuperação de Campos de Futebol, Ginásio e Quadra Poliesportiva na Zona Rural / Função: 27 - Subfunção: 812	Zona Rural	BEM	Unidade Construída	Projeto	26%	16.600,00	
032 - Gestão dos Serviços de Esporte e Lazer / Função: 27 - Subfunção: 812	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1	67.900,00	
033 - Apoio ao Desporto Amador / Função: 27 - Subfunção: 812	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1	33.300,00	
034 - Contrução da Biblioteca Pública / Função: 27 - Subfunção: 368	Sede	BEM	Unidade Construída	Projeto	1	88.800,00	
<b>Total do Programa</b>							<b>15.990.800,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa:		Órgão Responsável:					
006 - SAÚDE PARA TODOS		006 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
001 - Modernização do Sistema de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 126	Sede	SERVIÇO	Estrutura Modernizada	Projeto	1		98.000,00
002 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica/ Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	BEM	Unidade Construída	Projeto		25%	103.900,00
003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica no Distrito de Agua Doce/ Função: 10 - Subfunção: 301	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		26%	102.600,00
004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica no Distrito de Ibitupá/ Função: 10 - Subfunção: 301	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		26%	89.600,00
005 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Atenção Básica na Zona Rural/ Função: 10 - Subfunção: 301	Zona Rural	BEM	Unidade Construída	Projeto		26%	142.000,00
006 - Ampliação e Reforma de Unidades de Média Complexidade/ Função: 10 - Subfunção: 302	Sede	BEM	Unidade Construída	Projeto	1		415.700,00
007 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde p/ Atenção Básica/ Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	BEM	Veículos Adquiridos	Projeto	1		118.700,00
008 - Aquisição de Veículos e Unidade Móvel de Saúde p/ Média Complexidade/ Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	BEM	Veículos Adquiridos	Projeto			77.500,00
009 - Gestão dos Serviços de Saúde/ Função: 10 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		1.592.000,00
010- Apoio aos Conselhos Municipal de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Modernizada	Atividade	1		27.500,00
011 - Piso de Atenção Básica Fixo/ Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		586.700,00
012 - Saúde da Família/ Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	1		957.500,00
013 - Agentes Comunitários de Saúde / Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	Famílias Atendidas	Atividade	1		804.100,00
014 - Saúde Bucal / Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	Pessoas Atendidas	Atividade	1		353.600,00
015 - Atenção à Saúde em Média e Alta Complexidade - MAC / Função: 10 - Subfunção: 302	Sede	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	1		1.240.900,00
016 - Saúde na Escola / Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	Pessoas Atendidas	Atividade	1		44.000,00
017 - Compensação de Especificidades Regionais / Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		75.800,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
METAS E PRIORIDADES  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 006 - SAÚDE PARA TODOS		Órgão Responsável: 006 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
018 - Vigilância Sanitária / Função: 10 - Subfunção: 304	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		84.100,00
019 - Vigilância Epidemiológica / Função: 10 - Subfunção: 305	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		140.600,00
020 - Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS/Função: 10 - Subfunção: 302	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		62.800,00
021 - Manutenção de Componente Básico de Assistência Farmacêutica / Função: 10 - Subfunção: 303	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		105.800,00
022 - Melhoria do Acesso e da Qualidade da Ação Básica - PMAQ/Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		154.400,00
023- Núcleo de Apoio a Saúde da Família/Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	População Coberta	Atividade	1		245.900,00
024- Manutenção de Veículos da Saúde/Função: 10 - Subfunção: 301	Sede	SERVIÇO	Veículos Conservados	Atividade	1		40.900,00
<b>Total do Programa</b>							<b>7.664.600,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa:		Órgão Responsável:					
007 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL		007 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
001 - Aquisição de Veículos p/ as Unidades Assistenciais / Função: 08 - Subfunção: 244	Sede	BEM	Veículos Adquiridos	Projeto	1		66.500,00
002 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social / Função: 08 - Subfunção: 244	Sede	BEM	Unidade Construída	Projeto		25%	51.800,00
003 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de Água Doce/ Função: 08 - Subfunção: 244	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		26%	20.000,00
004 - Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Assistência Social no Distrito de Ibitupá/ Função: 08 - Subfunção: 244	Distrito	BEM	Unidade Construída	Projeto		25%	15.700,00
005 - Gestão do SUAS - Sistema Único de Assistência Social/ Função: 08 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		144.200,00
006 - Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente/ Função: 08 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		131.000,00
007 - Gestão do Programa Bolsa Família/ Função: 08 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Programas Mantidos	Atividade	1		86.800,00
008 - Segurança Alimentar e Nutricional / Função: 08 - Subfunção: 306	Sede	SERVIÇO	Grupos Mantidos	Atividade		25%	11.000,00
009 - Benefícios Eventuais / Função: 08 - Subfunção: 244	Sede	SERVIÇO	Famílias Assistidas	Atividade		25%	15.400,00
010 - Geração de Emprego e Renda / Função: 08 - Subfunção: 334	Sede	SERVIÇO	Famílias Assistidas	Atividade	1		4.400,00
011 - Proteção Social Básica / Função: 08 - Subfunção: 244	Sede	SERVIÇO	Famílias Assistidas	Atividade	1		264.300,00
012 - Proteção Social Especial / Função: 08 - Subfunção: 242	Sede	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	1		324.100,00
013 - Proteção Social a Grupos Específicos / Função: 08 - Subfunção: 244	Sede	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	1		176.200,00
014 - Programa de Primeira Infância / Função: 08 - Subfunção: 243	Sede	SERVIÇO	População Atendida	Atividade	1		130.900,00
<b>Total do Programa</b>							<b>1.442.300,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO 2020

Programa: 008 - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL		Órgão Responsável: 008 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					
Ação / Função - Subfunção	Região	Produto (Bem ou Serviço)	Indicador	Unidade Medida	Metas Físicas		Valores (R\$)
					Qtd	%	
001 - Gestão dos Serviços de Agricultura / Função: 20 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		68.700,00
002 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentavel / Função: 20 - Subfunção: 605	Sede	SERVIÇO	Famílias Beneficiadas	Atividade	1		11.000,00
003 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentavel no Distrito de Agua Doce / Função: 20 - Subfunção: 605	Distrito	SERVIÇO	Estrutura Funcional Mantida	Atividade	1		5.500,00
004 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentavel no Distrito de Ibitupã/ Função: 20 - Subfunção: 605	Distrito	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		5.500,00
005 - Apoio ao Desenvolvimento Sustentavel na Zona Rural Função: 20 - Subfunção: 605	Zona Rural	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		5.500,00
006 - Promoção a Produção Agropecuária/ Função: 20 - Subfunção: 608	Zona Rural	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		13.200,00
007 - Defesa Sanitária Agropecuária/ Função: 20 - Subfunção: 609	Sede	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		11.000,00
008 - Preservação e Conservação Ambiental/ Função: 18 - Subfunção: 541	Zona Rural	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		7.700,00
009 - Controle Ambiental/ Função: 18 - Subfunção: 542	Zona Rural	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		7.700,00
010 - Recuperação de Areas Degradadas/ Função: 18 - Subfunção: 543	Zona Rural	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		7.700,00
011 - Recursos Hidricos/ Função: 18 - Subfunção: 544	Zona Rural	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		7.700,00
012 - Gestão dos Serviços de Meio Ambiente/ Função: 18 - Subfunção: 122	Sede	SERVIÇO	Atividade Promovida	Atividade	1		70.800,00
<b>Total do Programa</b>							<b>222.000,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
**METAS E PRIORIDADES**  
EXERCÍCIO DE 2020

RESUMO GERAL	
Programa	Valores (R\$)
001 - PODER LEGISLATIVO	1.827.700,00
002 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	676.200,00
003 - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS ESSENCIAIS	11.770.600,00
004 - GESTÃO DE FINANÇAS PÚBLICAS	1.334.800,00
005 - EDUCAÇÃO E CULTURA PARA TODOS	15.990.800,00
006 - SAUDE PARA TODOS	7.664.600,00
007 - PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.442.300,00
008 - AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE SUSTENTAVEL	222.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>40.929.000,00</b>

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS ANUAIS**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	40.929.000,00	39.354.808,00	0,014	42.649.200,00	39.581.624,00	0,015	44.549.700,00	39.954.888,00	0,015
Receitas Não-Financeiras (I)	40.660.100,00	39.096.250,00	0,014	42.368.200,00	39.320.835,00	0,014	44.256.000,00	39.691.480,00	0,015
Despesa Total	40.929.000,00	39.354.808,00	0,014	42.649.200,00	39.581.624,00	0,015	44.549.700,00	39.954.888,00	0,015
Despesa Não-Financeira (II)	40.652.700,00	39.089.135,00	0,014	42.386.700,00	39.338.005,00	0,014	44.300.300,00	39.731.211,00	0,015
Resultado Primário (I - II)	7.400,00	7.115,00	0,000	(18.500,00)	(17.170,00)	0,000	(44.300,00)	(39.731,00)	0,000
Resultado Nominal	(232.000,00)	(223.077,00)	0,000	(220.400,00)	(204.548,00)	0,000	(209.400,00)	(187.803,00)	0,000
Dívida Pública Consolidada	36.496.871,44	35.093.146,00	0,012	36.276.471,44	33.667.259,00	0,012	36.067.071,44	32.347.149,00	0,012
Dívida Consolidada Líquida	36.496.871,44	35.093.146,00	0,012	36.276.471,44	33.667.259,00	0,012	36.067.071,44	32.347.149,00	0,012

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

Nota:

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,7	2,5	2,5
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,75	3,85	3,95
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação (IPCA)	4	3,75	3,75
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	293.000,00	300.000,00	308.000,00
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:	4,00	7,75	11,50

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2018 (a)	% PIB	II-Metas Realizadas em 2018 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	37.138.600,00	0,013	34.724.895,13	0,012	(2.413.704,87)	(6,50)
Receita Não-Financeira (I)	36.895.900,00	0,013	34.670.331,63	0,012	(2.225.568,37)	(6,03)
Despesa Total	37.138.600,00	0,013	34.085.528,70	0,012	(3.053.071,30)	(8,22)
Despesa Não-Financeira (II)	36.898.600,00	0,013	32.220.664,22	0,011	(4.677.935,78)	(12,68)
Resultado Primário (I-II)	(2.700,00)	0,000	2.449.667,41	0,001	2.452.367,41	(90.828,42)
Resultado Nominal	(200.000,00)	0,000	321.950,93	0,000	521.950,93	(260,98)
Dívida Pública Consolidada	35.218.560,06	0,012	36.728.871,44	0,013	1.510.311,38	4,29
Dívida Consolidada Líquida	35.218.560,06	0,012	36.710.481,69	0,013	1.491.921,63	4,24

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º §2º inciso II)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES								
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	37.138.600,00	39.281.800,00	105,77	40.929.000,00	110,21	42.649.200,00	114,84	44.549.700,00	119,96
Receitas Não-Financeiras (I)	36.895.900,00	39.024.500,00	105,77	40.660.100,00	110,20	42.368.200,00	114,83	44.256.000,00	119,95
Despesa Total	37.138.600,00	39.281.800,00	105,77	40.929.000,00	110,21	42.649.200,00	114,84	44.549.700,00	119,96
Despesas Não-Financeiras (II)	36.898.600,00	38.947.400,00	105,55	40.652.700,00	110,17	42.386.700,00	114,87	44.300.300,00	120,06
Resultado Primário (I - II)	(2.700,00)	77.100,00	(2.855,56)	7.400,00	(274,07)	(18.500,00)	685,19	(44.300,00)	1.640,74
Resultado Nominal	(200.000,00)	(292.000,00)	146,00	(232.000,00)	116,00	(220.400,00)	110,20	(209.400,00)	104,70
Dívida Pública Consolidada	35.218.560,06	37.853.697,13	107,48	36.496.871,44	103,63	36.276.471,44	103,00	36.067.071,44	102,41
Dívida Consolidada Líquida	35.218.560,06	37.853.697,13	107,48	36.496.871,44	103,63	36.276.471,44	103,00	36.067.071,44	102,41

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	35.036.415,00	37.680.384,00	107,55	39.354.808,00	112,33	39.581.624,00	112,97	39.954.888,00	114,04
Receitas Não-Financeiras (I)	34.807.453,00	37.433.573,00	107,54	39.096.250,00	112,32	39.320.835,00	112,97	39.691.480,00	114,03
Despesa Total	35.036.415,00	37.680.384,00	107,55	39.354.808,00	112,33	39.581.624,00	112,97	39.954.888,00	114,04
Despesas Não-Financeiras (II)	34.810.000,00	37.359.616,00	107,32	39.089.135,00	112,29	39.338.005,00	113,01	39.731.211,00	114,14
Resultado Primário (I - II)	(2.547,00)	73.957,00	(2.903,69)	7.115,00	(279,35)	(17.170,00)	674,13	(39.731,00)	1.559,91
Resultado Nominal	(188.679,00)	(280.096,00)	148,45	(223.077,00)	118,23	(204.548,00)	108,41	(187.803,00)	99,54
Dívida Pública Consolidada	33.225.057,00	36.310.501,00	109,29	35.093.146,00	105,62	33.667.259,00	101,33	32.347.149,00	97,36
Dívida Consolidada Líquida	33.225.057,00	36.310.501,00	109,29	35.093.146,00	105,62	33.667.259,00	101,33	32.347.149,00	97,36

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia. IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUI - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o)

R\$

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio/Capital	(15.958.067,54)	100,00	(14.516.979,94)	100,00	(13.087.284,64)	100,00
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>(15.958.067,54)</b>	<b>100,00</b>	<b>(14.516.979,94)</b>	<b>100,00</b>	<b>(13.087.284,64)</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2018	%	2017	%	2016	%
Patrimônio	-	-	-	-	-	-
Reservas	-	-	-	-	-	-
Lucros ou Prejuízos Acumulado	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)				R\$
RECEITAS REALIZADAS	2018 (a)	2017 (d)	2016	
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>				
<b>ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>	-	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-	-
<b>TOTAL (I)</b>	-	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2018 (b)	2017 (e)	2016	
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS</b>				
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	-	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
<b>TOTAL (II)</b>	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)</b>	<b>( c ) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f) = (d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>	
	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS</b>	-	-	-
Contribuição Patronal do Exercício	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	-	-	-
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2016	2017	2018
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)</b>	-	-	-
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS**  
EXERCÍCIO 2020

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a

R\$

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (a)	RECEITAS PREVID.	DESPESAS PREVID.	RESULTADO PREVID.	REPASSE RECEBIDO P/ COBERTURA DE DÉFICIT RPPS (e)
		Valor (b)	Valor (c)	Valor (d)=(a+b-c)	
-	-	-	-	-	-

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
<b>TOTAL</b>			-	-	-	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUI - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
EXERCÍCIO 2020

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$
EVENTO	Valor Previsto 2020	
Aumento Permanente da Receita		3.382.100,00
(-) Transferências constitucionais		915.800,00
(-) Transferências ao FUNDEB		182.900,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		2.283.400,00
Redução Permanente de Despesa (II)		-
Margem Bruta (III) = (I+II)		2.283.400,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		-
Impacto de Novas DOCC		-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)		2.283.400,00

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 2º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO		
	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.530.100,00</b>	<b>40.263.400,00</b>	<b>42.074.900,00</b>
Tributária	1.227.300,00	1.282.400,00	1.340.100,00
Impostos	1.163.100,00	1.215.400,00	1.270.000,00
Taxas	64.200,00	67.000,00	70.100,00
Receita Patrimonial	188.000,00	196.400,00	205.300,00
Aplicações Financeiras	180.300,00	188.400,00	196.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.700,00	8.000,00	8.400,00
Receita de Serviços	567.200,00	592.700,00	619.300,00
Serviços de Saúde - FMS	553.900,00	578.800,00	604.800,00
Outros Serviços	13.300,00	13.900,00	14.500,00
Transferências Correntes	36.447.800,00	38.087.600,00	39.801.300,00
Transferências Intergovernamentais	34.933.200,00	36.504.800,00	38.147.300,00
Transferências da União	19.169.400,00	20.031.600,00	20.933.000,00
Cota-Parte do FPM	16.892.400,00	17.652.600,00	18.447.000,00
Dedução para o FUNDEB - FPM	(3.378.500,00)	(3.530.500,00)	(3.689.400,00)
ITR	16.600,00	17.300,00	18.100,00
Dedução para o FUNDEB - ITR	(3.300,00)	(3.500,00)	(3.600,00)
Transf. Financeira do ICMS-Desoneração-LC nº 87/96	16.600,00	17.300,00	18.100,00
Dedução para o FUNDEB-ICMS-Desoneração-LC nº 87/96	(3.300,00)	(3.500,00)	(3.600,00)
Transferências de Recursos do SUS - FMS	3.772.300,00	3.941.900,00	4.119.300,00
Outras Transferências da União	1.856.600,00	1.940.000,00	2.027.100,00
Transferências dos Estados	4.099.700,00	4.284.200,00	4.476.800,00
ICMS	4.026.500,00	4.207.700,00	4.397.000,00
Dedução para o FUNDEB - ICMS	(805.300,00)	(841.500,00)	(879.400,00)
IPVA	243.700,00	254.700,00	266.200,00
Dedução para o FUNDEB - IPVA	(48.700,00)	(50.900,00)	(53.200,00)
IPI-Exportação	44.300,00	46.300,00	48.400,00
Dedução para o FUNDEB - IPI-Exportação	(8.900,00)	(9.300,00)	(9.700,00)
Transferências de Recursos para o FMS	478.800,00	500.300,00	522.800,00
Outras Transferências dos Estados	169.300,00	176.900,00	184.700,00
Transferências Multigovernamentais	11.664.100,00	12.189.000,00	12.737.500,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	8.252.400,00	8.623.800,00	9.011.900,00
Transferências de Recursos da Compl. do FUNDEB	3.411.700,00	3.565.200,00	3.725.600,00
Transferências de Convênios	1.514.600,00	1.582.800,00	1.654.000,00
Outras Receitas Correntes	99.800,00	104.300,00	108.900,00
Receitas Diversas	99.800,00	104.300,00	108.900,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>2.398.900,00</b>	<b>2.385.800,00</b>	<b>2.474.800,00</b>
Operações de Crédito	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Alienação de Bens	88.600,00	92.600,00	96.800,00
Transferências de Capital	2.310.300,00	2.293.200,00	2.378.000,00
Transferências de Recursos do SUS - FMS	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Transferências de Recursos para Programas de Educação	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Transferências de Convênios	2.088.700,00	2.061.600,00	2.136.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.929.000,00</b>	<b>42.649.200,00</b>	<b>44.549.700,00</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS POR FONTE**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º) R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADADA			PREVISTA		
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	29.375.234,66	32.327.836,49	35.148.000,00	38.530.100,00	40.263.400,00	42.074.900,00
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS</b>	1.175.676,42	1.300.350,34	1.174.400,00	1.227.300,00	1.282.400,00	1.340.100,00
<b>IMPOSTOS</b>	1.127.339,74	1.231.076,11	1.112.900,00	1.163.100,00	1.215.400,00	1.270.000,00
IRRF - Trabalho	424.795,22	201.005,57	84.800,00	88.600,00	92.600,00	96.800,00
IRRF - Outros Rendimentos	91.459,21	207.553,15	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
IPTU - Principal	56.549,27	50.437,56	90.100,00	94.200,00	98.400,00	102.800,00
IPTU - Multas e Juros	705,73	561,62	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
IPTU - Dívida Ativa	9.087,52	1.620,49	21.200,00	22.200,00	23.200,00	24.200,00
IPTU - Dívida Ativa - Multas	2.837,60	262,00	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
ITBI - Principal	193.274,14	257.037,94	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
ITBI - Multas e Juros	69,27	-	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
ITBI - Dívida Ativa	-	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
ITBI - Dívida Ativa - Multas	-	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
ISQN - Principal	348.304,49	512.581,80	689.000,00	720.000,00	752.400,00	786.300,00
ISQN - Multas e Juros	25,81	15,98	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
ISQN - Dívida Ativa	200,00	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
ISQN - Dívida Ativa - Multas e Juros	31,48	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
<b>TAXAS</b>	48.336,68	69.274,23	61.500,00	64.200,00	67.000,00	70.100,00
Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	48.307,18	53.964,61	56.200,00	58.700,00	61.300,00	64.100,00
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	48.307,18	53.964,61	50.900,00	53.200,00	55.600,00	58.100,00
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Principal	-	-	-	-	-	-
Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Multas e Juros	-	9,20	-	-	-	-
Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	-	-	5.300,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	29,50	15.309,62	5.300,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
Taxas pela Prestação de Serviços	29,50	15.309,62	5.300,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	134.025,44	54.563,50	179.900,00	188.000,00	196.400,00	205.300,00
<b>EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO</b>	-	-	5.300,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
Aluguéis e Arrendamentos	-	-	5.300,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
<b>VALORES MOBILIÁRIOS</b>	134.025,44	54.563,50	172.500,00	180.300,00	188.400,00	196.900,00
Remuneração de Depósitos Bancários	134.025,44	54.563,50	172.500,00	180.300,00	188.400,00	196.900,00
<b>DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS</b>	-	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
Demais Delegações de Serviços Públicos - Dívida Ativa	-	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	-	17.640,00	542.700,00	567.200,00	592.700,00	619.300,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	17.640,00	12.700,00	13.300,00	13.900,00	14.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	-	17.640,00	12.700,00	13.300,00	13.900,00	14.500,00



MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS POR FONTE**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADADA		PREVISTA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	-	-	530.000,00	553.900,00	578.800,00	604.800,00
Serviços de Atendimento à Saúde	-	-	530.000,00	553.900,00	578.800,00	604.800,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.923.130,79	30.955.282,65	33.155.600,00	36.447.800,00	38.087.600,00	39.801.300,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	15.630.057,18	17.589.301,71	17.699.500,00	19.796.200,00	20.686.600,00	21.617.500,00
FPM - Cota Mensal	14.288.362,61	14.008.142,75	16.165.000,00	16.892.400,00	17.652.600,00	18.447.000,00
Dedução para o FUNDEB - FPM	(2.620.983,89)	(2.801.628,71)	(3.233.000,00)	(3.378.500,00)	(3.530.500,00)	(3.689.400,00)
FPM - 1% Cota Entregue em Julho	-	621.930,10	-	-	-	-
FPM - 1% Cota Entregue em Dezembro	-	606.787,71	-	-	-	-
ITR	44.138,86	54.210,64	15.900,00	16.600,00	17.300,00	18.100,00
Dedução para o FUNDEB - ITR	(8.827,68)	(10.842,02)	(3.200,00)	(3.300,00)	(3.500,00)	(3.600,00)
CFEM	-	-	2.100,00	2.200,00	2.300,00	2.400,00
ROYALTIES	15.102,61	17.352,03	19.100,00	20.000,00	20.900,00	21.800,00
FEP	152.253,80	233.093,19	180.200,00	188.300,00	196.800,00	205.700,00
Transferências de Recursos do SUS	2.731.534,24	4.663.261,99	2.652.800,00	3.772.300,00	3.941.900,00	4.119.300,00
Piso de Atenção Básico Fixo - PAB Fixo	438.200,04	2.245.361,87	505.900,00	1.528.700,00	1.597.500,00	1.669.400,00
Saúde da Família - SF	794.170,60	761.370,00	867.800,00	906.900,00	947.700,00	990.300,00
Agente Comunitária de Saúde - ACS	269.901,44	533.667,00	158.200,00	165.300,00	172.700,00	180.500,00
Saúde Bucal - SB	140.490,00	157.525,00	145.600,00	152.200,00	159.000,00	166.200,00
Programa Saúde na Escola - PSE	9.676,00	-	-	-	-	-
Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ	130.500,00	146.415,79	161.800,00	169.100,00	176.700,00	184.700,00
Núcleo de Apoio à Família - NASF	220.000,00	200.000,00	197.900,00	206.800,00	216.100,00	225.800,00
Assistência Financeira Complementar - ACS - 95%	238.871,37	-	396.500,00	414.300,00	432.900,00	452.400,00
Fortalecimento de Política Afetas à Atuação de ACS e ACE - 5%	25.299,30	1.825,20	26.700,00	27.900,00	29.200,00	30.500,00
Teste Rápido de Gravidez	319,20	-	-	-	-	-
Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS	42.156,60	7.799,33	53.000,00	55.400,00	57.900,00	60.500,00
Incentivos Pontuais para Ações de Vigilância em Saúde - IPVS	23.416,13	138.070,96	26.400,00	27.600,00	28.800,00	30.100,00
Piso Fixo de Vigilância em Saúde - ANVISA	11.404,68	898,83	8.700,00	9.100,00	9.500,00	9.900,00
Componete Básico de Assistência Farmacêutica	87.128,88	93.453,84	97.600,00	102.000,00	106.600,00	111.400,00
Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	300.000,00	-	-	-	-	-
Incentivo Financeiro para Ações de Vigilância Sanitária	-	15.400,00	-	-	-	-
Educação em Saúde	-	12.000,00	-	-	-	-
Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde	-	199.608,00	-	-	-	-
Transferências de Recursos do Sistema SUS - AFM	-	149.866,17	-	-	-	-
Aperfeiçoamento do SUS - ANVISA	-	-	6.700,00	7.000,00	7.300,00	7.600,00
Transferências de Recursos do FNAS	454.226,17	402.570,21	614.800,00	642.500,00	671.300,00	701.400,00

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS POR FONTE**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADADA		PREVISTA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI	-	-	132.500,00	138.500,00	144.700,00	151.200,00
Piso Básico Variável - SCFV	136.445,64	72.000,00	100.500,00	105.000,00	109.700,00	114.600,00
Piso Básico Fixo - PBF	78.000,00	54.000,00	66.300,00	69.300,00	72.400,00	75.700,00
Piso Básico Variável - PBV Equipe Volante	58.500,00	44.625,78	49.700,00	51.900,00	54.200,00	56.600,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGD-SUAS	24.528,14	7.008,04	17.000,00	17.800,00	18.600,00	19.400,00
Índice de Gestão Descentralizada - IGDDBF	107.052,39	74.867,92	138.400,00	144.600,00	151.100,00	157.900,00
Benefício de Prestação Continuada - BPC na Escola	-	-	55.200,00	57.700,00	60.300,00	63.000,00
Programa Criança Feliz	49.700,00	66.122,00	-	-	-	-
Transferências de Recursos do FNAS - AFM	-	83.946,47	-	-	-	-
Piso de Alta Complexidade - PAC 1	-	-	55.200,00	57.700,00	60.300,00	63.000,00
Transferências de Recursos do FNDE	545.878,79	1.010.977,65	933.900,00	975.900,00	1.019.800,00	1.065.600,00
Transferências do Salário Educação	358.280,39	386.010,68	530.000,00	553.900,00	578.800,00	604.800,00
Transferências do PDDE	5.760,00	4.140,00	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
Transferências do PNAE - Educação Infantil (Creche)	26.022,40	39.404,40	51.000,00	53.300,00	55.700,00	58.200,00
Transferências do PNAE - Educação Infantil (Pré-Escola)	28.110,40	29.145,60	55.000,00	57.500,00	60.100,00	62.800,00
Transferências do PNAE - Ensino Fundamental	122.688,00	145.440,00	240.300,00	251.100,00	262.400,00	274.200,00
Transferências do PNAE - EJA	5.017,60	16.384,00	9.900,00	10.300,00	10.800,00	11.300,00
Transferências do PNAT - Educação Infantil (Creche)	-	-	5.300,00	5.500,00	5.700,00	6.000,00
Transferências do PNAT - Educação Infantil (Pré-Escola)	-	1.182,01	5.700,00	6.000,00	6.300,00	6.600,00
Transferências do PNAT - Ensino Fundamental	-	21.966,41	25.000,00	26.100,00	27.300,00	28.500,00
Transferências do PNAT - EJA	-	-	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00
Transferências do FNDE - AFM	-	89.919,70	-	-	-	-
Outras Transferência Direta do FNDE	-	277.384,85	-	-	-	-
Transf. Financeira do ICMS-Desoneração-LC nº 87/96	13.451,40	13.031,40	15.900,00	16.600,00	17.300,00	18.100,00
Dedução para o FUNDEB-ICMS-Desoneração-LC nº 87/96	(2.690,28)	(2.606,28)	(3.200,00)	(3.300,00)	(3.500,00)	(3.600,00)
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	-	-	312.700,00	626.800,00	655.000,00	684.500,00
Transferências de Convênios da União para o SUS	-	-	109.200,00	114.100,00	119.200,00	124.600,00
Transferências de Convênios da União para Programas de Educação	-	-	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	-	-	97.500,00	401.900,00	420.000,00	438.900,00
Outras Transferências da União	17.610,55	1.738,86	26.500,00	27.700,00	28.900,00	30.200,00
FEX	14.207,90	-	26.500,00	27.700,00	28.900,00	30.200,00
Outras Transferências da União - Principal	3.402,65	1.738,86	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	3.780.073,99	4.249.281,39	4.294.300,00	4.987.500,00	5.212.000,00	5.446.300,00
ICMS	3.757.930,11	4.191.856,06	3.853.100,00	4.026.500,00	4.207.700,00	4.397.000,00

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS POR FONTE**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADADA		PREVISTA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Dedução para o FUNDEB - ICMS	(751.585,78)	(838.371,01)	(770.600,00)	(805.300,00)	(841.500,00)	(879.400,00)
IPVA	256.427,26	273.447,41	233.200,00	243.700,00	254.700,00	266.200,00
Dedução para o FUNDEB - IPVA	(51.284,77)	(54.688,73)	(46.600,00)	(48.700,00)	(50.900,00)	(53.200,00)
IPI-Exportação	35.757,95	34.785,03	42.400,00	44.300,00	46.300,00	48.400,00
Dedução para o FUNDEB - IPI-Exportação	-	-	(8.500,00)	(8.900,00)	(9.300,00)	(9.700,00)
CIDE	37.971,92	29.854,74	26.500,00	27.700,00	28.900,00	30.200,00
Transferências de Recursos do Estado para Saúde - Fundo a Fundo	451.560,88	479.992,02	458.200,00	478.800,00	500.300,00	522.800,00
Incentivo Estadual ao Programa Saúde da Família	97.500,00	101.253,51	57.500,00	60.100,00	62.800,00	65.600,00
Gestão de Média e Alta Complexidade - TFD	3.431,40	-	28.600,00	29.900,00	31.200,00	32.600,00
Gestão de Média e Alta Complexidade - AIH	129.569,84	148.607,39	105.400,00	110.100,00	115.100,00	120.300,00
Gestão de Média e Alta Complexidade - SIA/SUS	221.059,64	230.131,12	266.700,00	278.700,00	291.200,00	304.300,00
Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	-	91.078,53	371.000,00	887.800,00	927.800,00	969.500,00
Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	-	-	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para Programas de Educação	-	38.400,00	159.000,00	166.200,00	173.700,00	181.500,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	-	52.678,53	106.000,00	610.800,00	638.300,00	667.000,00
Transferências de Recursos do Estado para Assistência Social - Fundo a Fundo	39.570,00	28.413,00	127.100,00	132.700,00	138.700,00	144.800,00
FEAS - CRAS - Có-Financiamento	20.250,00	18.567,00	27.200,00	28.400,00	29.700,00	31.000,00
FEAS - BE - Benefícios Eventuais	9.000,00	4.500,00	27.200,00	28.400,00	29.700,00	31.000,00
FEAS - CREAS - Có-Financiamento	-	2.250,00	27.200,00	28.400,00	29.700,00	31.000,00
FEAS - SCFV - Có-Financiamento	10.320,00	3.096,00	45.500,00	47.500,00	49.600,00	51.800,00
Outras Transferências dos Estados e Suas Entidades	3.726,42	12.914,34	8.500,00	8.900,00	9.300,00	9.700,00
FCBA - Fundo de Cultura do Estado da Bahia	3.726,42	12.914,34	8.500,00	8.900,00	9.300,00	9.700,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	8.512.999,62	9.116.699,55	11.161.800,00	11.664.100,00	12.189.000,00	12.737.500,00
Transferências de Recursos do FUNDEB	6.335.245,90	7.165.564,99	7.897.000,00	8.252.400,00	8.623.800,00	9.011.900,00
Transferências de Recursos da Compl. do FUNDEB	2.177.753,72	1.951.134,56	3.264.800,00	3.411.700,00	3.565.200,00	3.725.600,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	142.402,01	-	95.400,00	99.800,00	104.300,00	108.900,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	-	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	-	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	40.511,93	-	63.600,00	66.500,00	69.500,00	72.600,00
Outras Indenizações	11.362,32	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
Outras Restituições	29.125,94	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
Outras Ressarcimentos - Dívida Ativa	23,67	-	42.400,00	44.300,00	46.300,00	48.400,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	-	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS RECEITAS POR FONTE**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º) R\$

ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	ARRECADADA		PREVISTA			
	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	-	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
<b>DEMAIS RECEITA CORRENTES</b>	<b>101.890,08</b>	<b>-</b>	<b>10.600,00</b>	<b>11.100,00</b>	<b>11.600,00</b>	<b>12.100,00</b>
Outras Receitas	101.890,08	-	10.600,00	11.100,00	11.600,00	12.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>564.467,85</b>	<b>1.168.665,93</b>	<b>4.133.800,00</b>	<b>2.398.900,00</b>	<b>2.385.800,00</b>	<b>2.474.800,00</b>
<b>ALIENAÇÃO DE BENS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>84.800,00</b>	<b>88.600,00</b>	<b>92.600,00</b>	<b>96.800,00</b>
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	-	-	42.400,00	44.300,00	46.300,00	48.400,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	42.400,00	44.300,00	46.300,00	48.400,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</b>	<b>564.467,85</b>	<b>1.168.665,93</b>	<b>4.049.000,00</b>	<b>2.310.300,00</b>	<b>2.293.200,00</b>	<b>2.378.000,00</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS</b>	<b>49.902,00</b>	<b>129.850,00</b>	<b>212.000,00</b>	<b>221.600,00</b>	<b>231.600,00</b>	<b>242.000,00</b>
Transferências de Recursos do SUS	-	129.850,00	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Transferências de Recursos da Educação	49.902,00	-	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
<b>TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS</b>	<b>514.565,85</b>	<b>1.038.815,93</b>	<b>3.837.000,00</b>	<b>2.088.700,00</b>	<b>2.061.600,00</b>	<b>2.136.000,00</b>
Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	514.565,85	635.518,38	2.459.000,00	1.148.600,00	1.079.200,00	1.109.400,00
Transferências de Convênios da União para o SUS	-	-	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Transferências de Convênios da União para Programas de Educação	-	-	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Outras Transferências de Convênios da União	514.565,85	635.518,38	2.247.000,00	927.000,00	847.600,00	867.400,00
Transferências de Convênios dos Estados e de suas Entidades	-	403.297,55	1.378.000,00	940.100,00	982.400,00	1.026.600,00
Transferências de Convênios dos Estados para o SUS	-	-	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para Programas de Educação	-	228.653,54	106.000,00	110.800,00	115.800,00	121.000,00
Outras Transferências de Convênios dos Estados	-	174.644,01	1.166.000,00	718.500,00	750.800,00	784.600,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>29.939.702,51</b>	<b>33.496.502,42</b>	<b>39.281.800,00</b>	<b>40.929.000,00</b>	<b>42.649.200,00</b>	<b>44.549.700,00</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>29.375.234,66</b>	<b>32.327.836,49</b>	<b>35.148.000,00</b>	<b>38.530.100,00</b>	<b>40.263.400,00</b>	<b>42.074.900,00</b>

**METODOLOGIA UTILIZADA:**

1 - **A Previsão da Receita:** foi efetuada através de método conciso e lógico, havendo possibilidade de pequena margem de erro por tratar-se de previsão, onde foram analisados todos os fatores que poderão interferir nas arrecadações.

2 - **As Considerações:** no exercício de 2019, foi considerado o valor previsto para o exercício; nos exercícios de 2020, 2021 e 2022, foi considerado o valor atualizado a projeção para inflação e PIB Estadual.

3 - **As Exceções:** Os valores de convênios não seguem as variações em decorrência de incrementos nas receitas de convênios junto aos governo Federal e Estadual.

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA AS DESPESAS**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO		
	2020	2021	2022
DESPESAS CORRENTES	34.173.200,00	35.630.800,00	37.239.400,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.087.800,00	24.058.200,00	25.130.300,00
Juros e Encargos da Dívida	44.300,00	42.100,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	11.041.100,00	11.530.500,00	12.069.100,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.645.000,00	6.902.900,00	7.189.700,00
Investimentos	6.413.000,00	6.682.500,00	6.980.300,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	232.000,00	220.400,00	209.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	110.800,00	115.500,00	120.600,00
<b>TOTAL</b>	<b>40.929.000,00</b>	<b>42.649.200,00</b>	<b>44.549.700,00</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º)

R\$

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>38.530.100,00</b>	<b>40.263.400,00</b>	<b>42.074.900,00</b>
Receitas Tributária	1.227.300,00	1.282.400,00	1.340.100,00
Receita Patrimonial	188.000,00	196.400,00	205.300,00
Aplicações Financeiras (II)	180.300,00	188.400,00	196.900,00
Outras Receitas Patrimoniais	7.700,00	8.000,00	8.400,00
Receita de Serviços	567.200,00	592.700,00	619.300,00
Transferências Correntes	36.447.800,00	38.087.600,00	39.801.300,00
Outras Receitas Correntes	99.800,00	104.300,00	108.900,00
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>	<b>38.349.800,00</b>	<b>40.075.000,00</b>	<b>41.878.000,00</b>
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>	<b>2.398.900,00</b>	<b>2.385.800,00</b>	<b>2.474.800,00</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Bens (VII)	88.600,00	92.600,00	96.800,00
Transferências de Capital	2.310.300,00	2.293.200,00	2.378.000,00
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII)=(IV-V-VI-VII)</b>	<b>2.310.300,00</b>	<b>2.293.200,00</b>	<b>2.378.000,00</b>
<b>RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS OU FISCAIS LÍQUIDAS (IX)=(III+VIII)</b>	<b>40.660.100,00</b>	<b>42.368.200,00</b>	<b>44.256.000,00</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>34.173.200,00</b>	<b>35.630.800,00</b>	<b>37.239.400,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	23.087.800,00	24.058.200,00	25.130.300,00
Juros e Encargos da Dívida (XI)	44.300,00	42.100,00	40.000,00
Outras Despesas Correntes	11.041.100,00	11.530.500,00	12.069.100,00
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII)=(X-XI)</b>	<b>34.128.900,00</b>	<b>35.588.700,00</b>	<b>37.199.400,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>6.645.000,00</b>	<b>6.902.900,00</b>	<b>7.189.700,00</b>
Investimentos	6.413.000,00	6.682.500,00	6.980.300,00
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida (XIV)	232.000,00	220.400,00	209.400,00
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV)=(XIII-XIV)</b>	<b>6.413.000,00</b>	<b>6.682.500,00</b>	<b>6.980.300,00</b>
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>	<b>110.800,00</b>	<b>115.500,00</b>	<b>120.600,00</b>
<b>DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS OU FISCAIS LÍQUIDAS (XVII)=(XII+XV+XVI)</b>	<b>40.652.700,00</b>	<b>42.386.700,00</b>	<b>44.300.300,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>7.400,00</b>	<b>(18.500,00)</b>	<b>(44.300,00)</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

**MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO NOMINAL**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º)				R\$
ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.496.871,44	36.276.471,44	36.067.071,44	
DEDUÇÕES (II)	-	-	-	
Ativo Disponível	-	-	-	
Haveres Financeiros	798.100,00	834.000,00	871.600,00	
(-) Restos a Pagar Processados	798.100,00	834.000,00	871.600,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	36.496.871,44	36.276.471,44	36.067.071,44	
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	36.496.871,44	36.276.471,44	36.067.071,44	
	(b-a*)	(c-b)	(d-c)	
RESULTADO NOMINAL	(232.000,00)	(220.400,00)	(209.400,00)	

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.

\* Refere-se ao valor da Dívida Consolidada Líquida do exercício orçamentário anterior ao previsto no exercício 2006.

MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E  
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA  
**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**  
EXERCÍCIO 2020

MMC - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º) R\$

ESPECIFICAÇÃO	2020 (b)	2021 (c)	2022 (d)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	36.496.871,44	36.276.471,44	36.067.071,44
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	36.496.871,44	36.276.471,44	36.067.071,44
DEDUÇÕES (II)	-	-	-
Ativo Disponível	-	-	-
Haveres Financeiros	798.100,00	834.000,00	871.600,00
(-) Restos a Pagar Processados	798.100,00	834.000,00	871.600,00
<b>DCL (III) = (I - II)</b>	<b>36.496.871,44</b>	<b>36.276.471,44</b>	<b>36.067.071,44</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.



MUNICÍPIO DE IBICUÍ - BAHIA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
EXERCÍCIO 2020

ARF (LRF, art 4º § 3º)

R\$

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Aumento do Salário Mínimo que possa gerar impacto nas despesas com pessoal	1.108.200,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	110.800,00
Condenações Judiciais	53.200,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	1.050.600,00
Despesas com pagamentos de juros orçada a menor	44.300,00	Abertura de créditos adicionais a partir do cancelamento de dotação de despesas discricionárias	44.300,00
INSS, FGTS, PASEP, EMBASA	232.000,00	Parcelamento dos débitos e pagamento das parcelas obrigatórias, com o adiamento dos projetos que exija menor prioridade.	232.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.437.700,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.437.700,00</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL</b>	<b>1.437.700,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.437.700,00</b>

FONTE: Sistema Integrado de Orçamento, Contabilidade e Finanças do Município De Ibicuí - Bahia, IBGE e SEPLAN/BA.